MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de junho de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 233/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6 º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso interposto pela Faculdade Educacional Araucária - FACEAR, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria nº 313/2016, de 15 de julho de 2016, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2016, para autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser oferecido pela FACEAR, instalada na Rua Doutor Levy Buquéra, nº 589, bairro Sítio Cercado, município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela Organização Educacional Araucária Ltda. ME, com sede no mesmo endereço, com o número de vagas fixado pela SERES, conforme consta do Processo nº 00732.001548/2017-69 (Registro e-MEC 201500321).

MENDONÇA FILHO PORTARIA

(Publicação no DOU n.º 121, de 27.06.2017, Seção 1, página 22)